



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

REUNIÃO ORDINÁRIA: Nº 587
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA: CEEC/SE Nº. 0485/2017
PROCESSO: 1667453/2016
INTERESSADO: LM EMPREENDIMENTOS PREDIAIS EIRELI - ME

EMENTA: DEFERE A MANUTENÇÃO DA MULTA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo em epígrafe, que trata do Auto de Infração 1455 / 2016, considerando a Resolução nº 1.008-04 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para a instauração, instrução e julgamento dos processos de infração; considerando tentativas de envio do Aviso de Recebimento - AR do documento de fiscalização 1455-2016, anexos no processo; considerando o disposto no art. 54 da Resolução 1.008 do CONFEA, que estabelece: "Art. 54. Em qualquer fase do processo, não sendo encontrado o autuado ou seu representante legal, ou no caso de recusa do recebimento de notificação ou do auto de infração, o extrato destes atos processuais será divulgado em publicação do Crea, ou em jornal de circulação na jurisdição, ou no Diário Oficial do Estado ou em outro meio que amplie as possibilidades de conhecimento por parte do autuado, em linguagem que não fira os preceitos constitucionais de inviolabilidade da sua intimidade, da honra, da vida privada e da imagem"; considerando a publicação no Diário Oficial da União, seção 03, nº091, sexta-feira, 13 de maio de 2016, onde convoca a interessada, pois por se encontrar em local incerto e não sabido, a comparecer à sede do CREA-SE, a fim de tratar de assunto do seu interesse; considerando ação fiscalizatória ao qual fora constatado que a pessoa jurídica LM EMPREENDIMENTOS PREDIAIS EIRELI – ME de CNPJ 21.909.307/0001-80 encontrava-se executando a atividade técnica de pintura predial no Condomínio Vale do Japarutuba, localizado na av. Maria Pastora, nº 63, bairro Farolândia, município de Aracaju, com o acompanhamento da Técnica em Segurança do Trabalho Lays Ismerim Oliveira, CREA-SE nº 271148378-9, sem para tanto a empresa possuir registro de pessoa jurídica junto a este conselho; considerando que o CNAE da empresa descrito em seu CNPJ, encontra-se em área fiscalizada pelo Sistema CONFEA/CREA nas atividades de serviços de pintura de edifícios em geral, - construção de edifícios e -impermeabilização em obras de engenharia civil; Considerando que a infração fora enquadrada como "pessoa jurídica sem registro com obj. social na área executando atividade" e capitulada pelo Art. 59 da Lei 5.194-66, que dispõe: "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obra ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico"; considerando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

a autuada NÃO APRESENTOU DEFESA NO PRAZO ESTIPULADO em publicação no D.O.U. de 13 de maio de 2016; Considerando o disposto no art. 20 da Resolução 1.008 do CONFEA: "Art.20 - A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes", **DECIDIU**, por unanimidade, DEFERIR a MANUTENÇÃO da multa do Auto de Infração 1455-2016 no VALOR MÁXIMO DA MULTA da penalidade aplicada com a adição dos acréscimos legais, tendo em vista a revelia da interessada. Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Votaram os Engenheiros Civis Eduardo Francisco de Souza, Ilan Magno Herculano, Jose Carlos Tavares Gentil, Jose Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Luiz Diego Vieira Lopes, Rodolfo Santos da Conceição, Rosivaldo Ribeiro Santos e Tadeu Maciel Silva Filho. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 02 de agosto de 2017.

Engenheiro civil Ronald Vieira Donald
RNP: 2708036319
Coordenador da CEEC/Crea-SE